

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM**

Convocação do Diretor Geral da  
Concessionária Águas Cuiabá, Sr. Leonardo  
Menna.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 11, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá (LOM), bem como no que dispõe o Artigo 162, Parágrafo 4º, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, **REQUEIRO** a Excelentíssima Senhora Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, **A CONVOCAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA ÁGUAS CUIABÁ, Sr. LEONARDO MENNA, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE:**

- Quanto por cento já foi construída de rede coletora de esgoto no município de Cuiabá?
- Quanto por cento dos imóveis residenciais e comerciais estão beneficiados com o serviço simultâneo de coleta e tratamento de esgoto?
- Qual o percentual de usuários que já fizeram a conexão do seu imóvel com a rede coletora de esgoto?
- Qual o resultado obtido até a presente data pelo Programa Interligue Já, que visa impulsionar a conexão de famílias cuiabanas à rede de esgoto?
- Quais outros mecanismos que a Concessionária Águas Cuiabá pode adotar para facilitar que as famílias cuiabanas possam ter a conexão a rede de esgoto?
- Qual o número de bairros e número de imóveis residenciais e comerciais que ainda não tem acesso a rede coletora e de tratamento de esgoto?
- Qual o prazo que falta para a Concessionária Águas Cuiabá universalizar a distribuição de água tratada, bem como os serviços simultâneos de coleta e tratamento de esgoto?
- Outros assuntos inerentes a prestação de serviços na área de distribuição/abastecimento e esgotamento sanitário.

**JUSTIFICATIVA**

Diante de muitos questionamentos da população de bairros sem ligação de rede de esgoto, que não tendo como fazer a conexão de sua unidade com a rede de esgoto, e, ao mesmo tempo recebem cobrança de Taxa pelo serviço não disponibilizado, buscam respostas a essa situação, inclusive, as perspectivas de execução de rede de esgoto para atender a todos.

É premissa dos vereadores eleitos pelo povo fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal.

Portanto, o presente requerimento nada mais postula do que essa prerrogativa constitucional, onde



proponho aos Nobres Edis a convocação, com a urgência que o caso requer, do **DIRETOR DA EMPRESA ÁGUAS CUIABÁ**, para que preste esclarecimento, sobre os assuntos acima elencados, atendendo assim, o que reza o artigo 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

**XI – A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, ou qualquer de suas comissões, **PODERÃO CONVOCAR SECRETÁRIOS**, ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, inclusive diretores de autarquias, fundações, empresas de economia mista e de concessionárias de serviço público municipal, **PARA PRESTAREM, PESSOALMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO PREVIAMENTE DETERMINADO. (Grifei)**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de março de 2025.

**Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL**

**Vereador(a)**

